

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /97

“ ALTERA O CAPÍTULO V DA LEI 006/93”

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes legais decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O capítulo V da Lei 006/93, de 17 de fevereiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE GABINETE
E DO ASSISTENTE DE GABINETE

Art. 5º.
I-
II-
III-
IV-
V-
VI-
VII-
VIII-

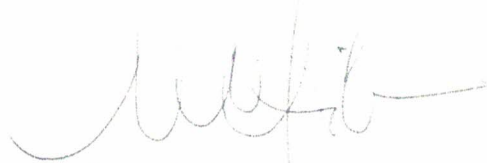
Art. 5º. A Ao Assistente de Gabinete, cabe as seguintes atribuições:

- I- Assessorar o Executivo no que se refere as atividades inerentes à área;
- II- Coordenar todas as informações oficiais referentes à Administração Pública Municipal;
- III- Coordenar o registro, arquivo e a divulgação de todas as ações e eventos da Administração Pública Municipal;
- IV- Manter contato sistemático com a imprensa local, estadual e nacional com o intuito de divulgar o Município;
- V- Manter a população sempre informada sobre as ações e eventos da Administração Pública Municipal, através da imprensa escrita, falada, televisada e meios de comunicação alternativos como placas, murais de fotografias, carro de som, atividade teatral...;
- VI- Elaborar e executar campanha de divulgação dos programas especiais da Administração Pública Municipal;
- VII- Coordenar a organização do banco de dados sobre o Município;
- VIII- Coordenar o serviço de relações públicas da Administração Municipal;
- IX- Dar suporte ao cerimonial dos eventos promovidos pela Administração Pública Municipal;
- X- Protocolar todas as correspondências e encomendas oficiais despachadas aos correios;
- XI- Coordenar a assinatura de jornais, revistas informativos e realizar a triagem de todas as correspondências recebidas e expedidas em nome da Administração Pública Municipal;
- XII- Produzir o jornal da Prefeitura com periodicidade definida;
- XIII- Colaborar na elaboração e redação das correspondências oficiais da Administração Pública Municipal;
- XIV- Produzir programa de rádio para veiculação na emissora local;
- XV- Coordenar a documentação fotográfica e de vídeo dos eventos de interesse do Município com participação direta e indireta da Prefeitura;
- XVI- Cumprir outras atribuições inerentes ao cargo bem como as determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Parágrafo Único: O vencimento do Assistente de Gabinete será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e acompanhará a política salarial municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 16 de junho de 1997



Maria do Carmo Ferreira da Silva
PREFEITA MUNICIPAL